

Ofício: 0290/2026

Rondonópolis, 29 de Abril de 2026

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, com a finalidade de solicitarmos a Vossa Senhoria o recurso de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para a realização do evento esportivo da **2ª Etapa do Campeonato Regional de Motocross 2026**, na cidade de Santo Antonio do Leste, nos dias 09 e 10 de Maio, com a presença de aproximadamente 80 pilotos da região Centro – Oeste, entre os estados de MT, MS, GO e DF, a premiação será em dinheiro e troféus.

Segue abaixo a discriminação dos gastos com o evento:

- Premiação	R\$ 21.000,00
- Troféus (60)	R\$ 2.800,00
- Banheiros (4)	R\$ 1.800,00
- Tendas (1) 10x10	R\$ 2.000,00
- Tendas (6) 5x5	R\$ 4.200,00
- Serviço de Cronometragem Digital para o evento, com fornecimento de transponders, Antena, Tvs e equipamentos, acessórios. Serviço de Montagem de Estrutura de Pista, incluindo Gate de Largada, Arco, Torre do Locutor, Extintores, Rádios e Sinalização.	R\$ 10.200,00

TOTAL: R\$ 42.000,00

Com isso totalizando o valor de R\$42.000,00, sendo a forma de pagamento à combinar, com isso estaremos realizando um evento com máxima segurança e garantindo a diversão de todos os envolvidos. Certo de que a solicitação será atendida, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Aginaldo Perronio Xavier
Vice-Presidente FM MT.
(66)9.9645-0474

gov.br

Documento assinado digitalmente
AGNALDO PERRONIO XAVIER
Data: 29/04/2026 14:37:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONTRATO Nº 20/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 24.670.341/0001-32.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. VANDERLEI ROBERTO SARTORI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 3746190 SSP/SC e no CPF 027.428.799-43, residente e domiciliado na Avenida Márcia Cristina Carvalho Mendonça s/nº, Qdra 06, Lote 7 – Bairro Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 24.670.341/0001-32**, com sede na cidade de **VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Benjamim Constant (Lot Jd Paula II), nº 12, Quadra 107, Lote 13, Bairro: Canelas, CEP: 78.135-130, neste ato representada pelo **REPRESENTANTE LEGAL, Sr. MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO**, portador do RG. nº 0497XX4-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº 51XX38501-04, residente e domiciliado na cidade de VÁRZEA GRANDE, à Rua Marcílio Dias, C-06, Q-81, bairro Jd. Paula II- canelas, CEP 78.135-125, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DAS ETAPAS DE ABERTURA NOS DIAS 4 e 5 DE ABRIL NA VILA GARÇA BRANCA E ETAPA FINAL NOS DIAS 28 e 29 DE NOVEMBRO DE 2026, DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS, conforme Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Previsão do Plano de Execução dos Serviços:

ITEM 01: Etapa Vila Garça Branca dias 04 e 05 de abril de 2026.

04 DE ABRIL	06:00 AM. 17:00 PM.	• EVENTO (CLASSIFICATORIAS)
05 DE ABRIL	06:00 AM. 18:00 PM.	• EVENTO (FINAIS)

Valor homologado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Vanderlei



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

ITEM 02: Etapa Final em Pedra Preta dias 28 e 29 de novembro de 2026.

28 DE NOVEMBRO	06:00 AM. 17:00 PM.	• EVENTO (CLASSIFICATORIAS)
29 DE NOVEMBRO	06:00 AM. 18:00 PM.	• EVENTO (FINAIS)

Valor homologado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

1.3. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da CONTRATADA da INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026;

1.3.2. Termo de Referência.

Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (Art. 92, V)

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor do presente contrato é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV E VII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

4.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Sanção



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

4.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

4.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO (ART. 92, VII)

5.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 360 (trezentos e sessenta), contados da assinatura deste Termo.

5.2. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pedra Preta – MT, deste exercício:

FICHA: 451

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0011 CULTURA E DESPORTO

13 392 0011 2127 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme previsto na cláusula quarta deste instrumento contratual;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Sanderli
3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pedra Preta – MT, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

8.2. Executar os serviços objeto deste CONTRATO, de acordo com as melhores técnicas específicas.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.12. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA (ART. 96)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vandeli



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES (ART. 155, 156, 157)

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

Vandeli



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

11.7. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

11.8. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato deverão ser observadas todas as normas contidas em Decreto Municipal e Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 137)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão sempre possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos Pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas
- d) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS (ART.104)

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO (ART.124)

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato;

Vanderli



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

14.3. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (ART. 68)

15.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE (ART. 94-II)

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, bem como nos outros locais determinados por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

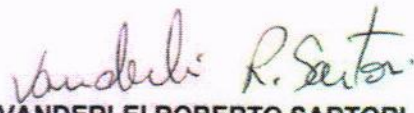
19.1. O Foro da Comarca de Pedra Preta MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta MT, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

AGNALDO PERRONIO XAVIER
Data: 27/03/2026 11:45:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


VANDERLEI ROBERTO SARTORI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTES E LAZER
(PORTARIA Nº 626/2024)
CONTRATANTE

FEDERAÇÃO DE
MOTOCICLISMO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
CNPJ Nº 24.670.341/0001-32.

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT**
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

631C.788E.66A5

Data/Hora da emissão

10/04/2025 - 16:42:22

Natureza da operação

Recolhimento Fora

Número da Nota

9**Prestador de Serviços****FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

RUA BENJAMIM CONSTANT, 12, QD 107 LT 13

JARDIM PAULA II, Telefone: 65996212469.

CEP 78135-130 - VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

CPF/CNPJ 24.670.341/0001-32

Email contabilidadevarela@gmail.com

Inscrição Municipal

77664

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

MUNICIPIO DE ITIQUIRA

CPF/CNPJ

03.370.251/0001-56

Endereço

PC FREI LIBERATO KETERRER, 311,

Bairro

CENTRO, Telefone: .

Cep

78790000

Cidade

ITIQUIRA - MT - BRASIL

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EVENTO DE MOTOCICLISMO (MOTOCROSS) - 00032861 -

Serviço: 12.11-COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FÍSICA OU INTELECTUAL, COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO DO ESPECTADOR

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
70.000,00	1,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	70.000,00	

Outras Informações

- Serviço Tributado no Município: ITIQUIRA - MT
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Não gera ISS no Município de origem. ISS devido no local da prest. do serviço;
- Os dados referentes as deduções, alíquota e valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.
- PROCON-VG Av. Castelo Branco, 2500 - Paço Municipal - Centro Sul, Várzea Grande-MT CEP 78125-700 Telefones: (65) 3692-2476 / (65) 36823054.





MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS
18

57

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

CF45.C824.8878

Data/Hora da emissão

06/06/2025 - 08:48:37

Natureza da operação

Recolhimento Fora

Número da Nota

10

Prestador de Serviços



FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA BENJAMIM CONSTANT, 12,QD 107 LT 13

JARDIM PAULA II, Telefone: 65996212469.

CEP 78135-130 - VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

CPF/CNPJ 24.670.341/0001-32

Email contabilidadevarela@gmail.com

Inscrição Municipal

77664

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CPF/CNPJ

01.614.539/0001-01

Endereço

AV BRASIL, 1200 S,

Bairro

CENTRO, Telefone: .

Cep

78875-000

Cidade

GAÚCHA DO NORTE - MT - BRASIL

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

000000039096 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DA 3ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS DE 2025.

Serviço: 12.11-COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FÍSICA OU INTELECTUAL, COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO DO ESPECTADOR

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
120.000,00	1,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	120.000,00	

Outras Informações

- Serviço Tributado no Município: GAÚCHA DO NORTE - MT
Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Não gera ISS no Município de origem. ISS devido no local da prest. do serviço;
- Os dados referentes as deduções, alíquota e valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.
- PROCON-VG Av. Castelo Branco, 2500 - Paço Municipal - Centro Sul, Várzea Grande-MT CEP 78125-700 Telefones: (65) 3692-2476 / (65) 36823054.





MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS
58

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <https://www.e-nfs.com.br/varzeagrande>, informando o código de verificação.

Código de verificação

1B93.ABE2.5ECD

Data/Hora da emissão

21/07/2025 - 15:18:17

Natureza da operação

Recolhimento Fora

Número da Nota

14

Prestador de Serviços



FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA BENJAMIM CONSTANT, 12, QD 107 LT 13

JARDIM PAULA II, Telefone: 65996212469.

CEP 78135-130 - VÁRZEA GRANDE - MT - BRASIL

CPF/CNPJ 24.670.341/0001-32

Email contabilidadevarela@gmail.com

Inscrição Municipal

77664

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS

CPF/CNPJ

03.133.097/0001-07

Endereço

R DOM AQUINO, 346, SOBRADO

Bairro

CENTRO, Telefone: .

Cep

78.770-00

Cidade

ALTO GARÇAS - MT - BRASIL

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO MOTOCROSS-EDIÇÃO 2025 NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

Serviço: **12.11-COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FÍSICA OU INTELECTUAL, COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO DO ESPECTADOR**

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
74.340,00	1,00	0,00	0,00	74.340,00	0,00	0,00	74.340,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 74.340,00

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)		Valor Líquido da Nota(R\$)
0,00	0,00	0,00		74.340,00

Outras Informações

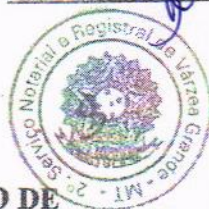
- Serviço Tributado no Município: ALTO GARÇAS - MT
- Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com Decreto 17/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.
- Não gera ISS no Município de origem. ISS devido no local da prest. do serviço;
- Os dados referentes as deduções, alíquota e valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.
- PROCON-VG Av. Castelo Branco, 2500 - Paço Municipal - Centro Sul, Várzea Grande-MT CEP 78125-700 Telefones: (65) 3692-2476 / (65) 36823054.





F.L.S. 59
FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO

CNPJ: 24.670.341/0001-32
E-mail: fmmt.diretoria@gmail.com



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA ELETIVA DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Presidente Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, no seu uso de suas atribuições estatutárias, convoca os presidentes dos motos clubes e associações filiadas para a assembleia geral ordinária eletiva a ser realizada nas dependências da sede da FMMT na rua: Cel. Benjamin constante, Qd: 107- lote 13 nº 12 bairro: canelas Várzea Grande MT, no 14 dia do março de 2024, com a presença de todos os integrantes convocados as 18.00 horas reuniram os presidentes dos Moto Clubes de Sorriso, Associação Ara Cross, Associação de Moto 40 mx Racing e Associação de Motociclistas e Conquista Cross e demais convidados, conforme edital de convocação no diários oficial do estado de Mato Grosso com os Nº, 28.698 / Nº28.681 / Nº28.692, e no site da fmmt., O presidente da FMMT, iniciou a reunião para deliberarem a seguinte pauta do dia Prestação de Conta exercício 2023, Assuntos Gerais e Eleição de posse dos poderes eletivos da FMMT (Presidente, Vice-Presidentes, Conselho Fiscal, TJD, Diretor Jurídico, Diretores Esportivos, Diretores Financeiro e Secretário Geral), para o quadriênio 2024 a 2027 e assuntos gerais. Dando início a reunião o Presidente da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso agradeceu a presença de todos e em seguida passou a palavra para o presidente do conselho fiscal **SR. ALTAMIRO FONSECA DA SILVA JUNIOR** para fazer a prestação de contas do exercício de 2023, depois de todas as explanações de praxe foi aprovada por unanimidade pela assembleia, Sr. Presidente Deixou a direção da assembleia passando para **O SR. RODRIGO MARTINS MEDEIROS** o qual vai presidir a eleição para o quadriênio **2024 - 2027**, o qual fez apresentação da única chapa registrada **CHAPA RENOVACÃO** para os associados a apreciar e em seguida foi eleita por aclamação por todos os presidentes presente, A Chapa Eleita é composta por Presidente **Sr. MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO**, brasileiro, casado, residente no município de Várzea Grande-MT, na Rua Marcilio dias, Quadra 81- Nº 6 Bairro canelas CEP: 78.135-125 portador do RG:04772546 SSP-MT e CPF nº 513.238.501-04 - Presidente da FMMT., es piloto de motocross e promotor de eventos - 1º Vice-Presidente **Sr. HERALDO CRESCENCIO**, brasileiro, casado, comerciante, residente no município de Várzea Grande-MT, na Rua Macapá Qd. 46 casa 22, Bairro Jardim dos Estados CEP: 78580-80 portador do RG: 08784213 SSP-MT. e CPF nº 005.172.999-76 Diretor de corrida filiado a confederação brasileira de motociclismo - 2º Vice-Presidente, **FERNANDO LUIZ CUSTÓDIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente no município de Araputanga-MT, Rua: Sergipe casa 50 Bairro independente CEP: 78.260.000, portador do RG: 16274393 e SSP-MT. CPF nº 032.583.481-46 - Supervisor de Logística da j.s. Borim Transportes Ltda. es piloto de motocross - **Sr. ALTAMIRO FONSECA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente no município de Cuiabá-MT, na Rua 207, Setor 2, Bairro Tijucal CEP: 78088-150 portador do RG: 0476289 SSP-MT. e CPF nº 346.146.721-91 Empresário no ramo de uniformes es piloto de motocross - 2º Titular **ITAMAR GONCALVES**, brasileiro, separado, residente no município de Várzea Grande-MT, na Rua Gonçalo Domingos de Campos, 216, Bairro

Rua Benjamim Constante, Quadra 107, Lote 013 - Bairro Canelas - CEP - 78135-130
Várzea Grande - MT.

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Varzea Grande - MT, 23/04/2024

Rafael Ramalho Silveira

RAFAEL RAMALHO SILVEIRA Escrevente Autorizado
Podem Judicializar no Estado do Mato Grosso: Adv. de Defesa e Registro - Col. Cartório 134 Cód. Adv. 101

Selo Digital CBU 99088 R\$ 4,05 Horário: 9:24

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thaianne Figueira

39741 - SERIE B DATA FAS 10023

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO
DE VARZEA GRANDE
Av. Col. Augusto, 134 - Centro
Varzea Grande, MT
CNPJ 08.888.888/0001-00

le Cartório Oficial
Judiciário - MT
Serventia 101





FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.670.341/0001-32
E-mail: fmmt.diretoria@gmail.com

Figueirinha CEP 78110-400 portador do RG: 482897 SSP-MT. e CPF nº 474.339.141-53 Empresário no ramo oficina es piloto de motocross – 3º Titular, **HITAMAR SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, residente no município de Barra do Bugres-MT, na Rua 7, Quadra 7 Casa 143, Bairro Maracanã, Jardim Por do Sol, CEP: 78039-000 portador do RG 10782451 SSP-MT. CPF nº 781.635.101-10 Empresário no ramo de caminhões es piloto de motocross – 1º Suplente – **CLAUDIO GUILHERME DE SENE**, brasileiro, casado, residente no município de Lambari D'Oeste-MT, Rua: Izidio Targa Nº 56 centro CEP: 78.278-000, portador do RG: 609174 e SSP-MT. CPF nº 496.131.701-20º es piloto de motocross e diretor escolar - 2º Suplente **DANILO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente no município de Araputanga - MT, na Rua Artur Francisco Xavier, Nº 419, Bairro: São Francisco CEP: 78.260-000 portador do RG: 219300040 SSP -MT.. CPF nº 047.155.471-55 Promotor de eventos na área de rodeio e motociclismo - 3º Suplente **JOSÉ FRANCISCO DOURADO**, brasileiro, casado, residente e no município de São José dos Quatros - MT, na Av. São Paulo, 1.883, Bairro Centro CEP: 78.350-000 portador do RG: 758036 SSP-MT e CPF nº 432.213.431-91 Empresário no ramo de marcenaria es piloto de motocross.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FMMT – LAURO MAGNO FERNANDES BALIEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pontes e Lacerda-MT, portador do RG: 729464 SSP-MT. e CPF nº 486.938.201-68 Empresário no ramo de placa solar es piloto de enduro – **LUIZ ANTÔNIO BRANCHER**, brasileiro, casado, residente no município de Pontes e Lacerda-MT, portador do RG: 844235 SSP-MT.. e CPF nº 883.357.981-68 - Empresário no ramo agropecuário es piloto de motocross.– **LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente no município de Rondonópolis-MT, portador do RG: 3706878 SSP-MT e CPF nº 693.341531-72 – Representante técnico comercial na área do agro es piloto de enduro fim – **VERACI DE SOUZA MELO**, brasileiro, casado, residente no município de Várzea Grande-MT, portador do RG: 15556077 SSP-MT. e CPF nº 003.048.371-99 - Assistência social e professora – **MARCELO SCHUCK**, brasileiro, casado, residente no município de Comodoro-MT, portador do RG: 17333350 SSP-MT e CPF nº 005.028.321-93 - Empresário no ramo de tecnologia e telefonia – **WELLINGTON FIGUEREDO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, casado, residente no município de Sapezal-MT, portador do RG: 16670116 SSP-MT e CPF nº 020.962.531-79 Empresário da arte climatização e piloto de Kart – **PATRICK WESLEY GOMES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Sapezal-MT, portador do RG: 2553033-0 SSP-MT e CPF Nº 064.822.681-61 Empresário no ramo de fabrica de carrocerias e piloto de Kart – **FABIANA DE LIMA** brasileiro, Divorciada, residente no município de Sorriso MT., Advogado inscrito na OAB/MT sob. n.º 140.68B RG:19.666-54 SSP-MT e CPF: 170.536.058-09 - **AGNALDO PERRONIO XAVIER**, brasileiro, casado, residente no município de Rondonópolis MT portador do RG: 08472327 SSP-MT e CPF Nº 551.318.241-68, Promotor de

FLS
RUB

62

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VÁRZEA GRANDE
Av. Bandeirantes nº 43 - P. 2 - Sala 201
Várzea Grande - MT - CEP: 13052-770
Fone: (91) 3025-7700 Fax: (91) 3025-7701

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé
Várzea Grande - MT, 23/04/2024

Rafael Ramalho Silva
RAFAEL RAMALHO SILVA Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - 21o. de Nôbre e Registro - 2o. Cartório 191 Cont. Anu. 20

Selo Digital CBU: 99037 R\$ 4,05 Horário: 9:24
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thathiane Figueira

39740 - SÉRIE B DATAFAB 10/2024

191. 23/04/2024
191. 23/04/2024
191. 23/04/2024





FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO

FLS

CNPJ: 24.670.341/0001-32

E-mail: fmmt.diretoria@gmail.com



eventos es piloto de hard enduro, A seguir foi dada a posse a nova diretoria eleita da FMMT, e seguida **Sr. RODRIGO MARTINS MEDEIROS** agradeceu a todos os presentes e em seguida nomeou **Sr. MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO** como novo Presidente da FMMT quadriênio de **2024/2027**. O Sr. Presidente reeleito para o 2 mandato Retornou a assembleia onde agradeceu a confiança de todos os presentes, o Presidente colocou-se a disposição todos clubes para qualquer dificuldade que venham ter aos seus eventos e coloca a estruturas da FMMT a disposição dos clubes para seus eventos, que nomeou os diretores e secretários geral da fmmt para o quadriênio de **2024/2027**, **Sr. CLAUDINEY RODRIGUES MARQUES**, como Secretária Geral, **Sr. LUCAS LUIZ PEREIRA DE MOURA MALHADO**, como Diretor Financeiro,

Dra. FABIANA DE LIMA OAB/MT 14068B como Diretor Jurídico, **Sr. ANTONIO MARCOS SILVA DE QUEIROZ**, como Diretor de Velocross e Arrancadão, **Sr. HERALDO CRESCENCIO** como Diretor de Motocross/Supercross, **Sr. RUDY ROGER VAZ** como diretor de Hard Enduro / Enduro de Regularidade, **Sr. HUGO VINICIUS BEZERRA BARBOSA** como diretor de Motovelocidade, em nada mais houve a tratar, o presidente reeleito **Sr. MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO** encerrou os trabalhos da assembleia, a presente ata foi lavrada por **Sr. CLAUDINEY RODRIGUES MARQUES** a qual leram e acharam conforme a verdade, foi assinada por essa nova diretoria e clubes e demais presentes, Várzea Grande-MT. 14/03/2024.

PRESIDENTE FMMT

MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO

1º VICE-PRESIDENTE

HERALDO CRESCENCIO

2º VICE-PRESIDENTE

FERNANDO LUIZ CUSTÓDIO DOS SA

1º CONSELHO FISCAL

ALTAMIRO FONSECA DA SILVA JÚNIOR

2º CONSELHO FISCAL

ITAMAR GONÇALVES

3º CONSELHO FISCAL

HITAMAR SANTOS MOREIRA

FLS
RUB

640

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VÁRZEA GRANDE

Prot. N.º 4755 E REGISTRO ATUAL N.º 1530
AVERBADO A MARGEM DO REGISTRO PRIMITIVO
N.º 652 do Livro A de PESSOAS JURÍDICAS
em 11/04/2024.

Manilde Santos Guimarães Oliveira
Escrivente Autorizada

28679 - SÉRIE B DATA/FAB 10/2023

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VÁRZEA GRANDE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registros

Cod. Ato(s):
103.107.108.113

CBU 91097 R\$193,75

Consulte: <http://glt.tjmt.jus.br/SeloConsulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>

Manilde Santos Guimarães Oliveira
Escrivente Autorizada

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 151

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VÁRZEA GRANDE

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
MIGUEL VIEIRA GUIMARÃES NETO Termo: 631049

Várzea Grande - MT, 22/04/2024
Dou fé. Emtestemunho da
da verdade.

DANIELY A C M X DE ALCANTARA Escrivente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros - Cod. Ato(s): 103.107.108.113
Selo Digital CBU 99291 R\$ 8,70 Horário: 11:39

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL

42607 - SÉRIE B DATA/FAB 10/2023

Daniely Alcântara Xavier de Alcântara
Escrivente Autorizada
2º Serviço Notarial de Várzea Grande - MT

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VÁRZEA GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande - MT, 23/04/2024

RAFAEL RAMALHO SILVEIRA
Escrivente Autorizada

Selo Digital CBU 99036 R\$ 4,05 Horário: 9:24

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thathiane Figueira

39739 - SÉRIE B DATA/FAB 10/2023

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 151

2º Serviço Notarial de Várzea Grande - MT



FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.670.341/0001-32

E-mail: fmmt.diretoria@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FMMT

TJD

LAURO MAGNO FERNANDES BALIEIRO *Lauro Magno Fernandes Balieiro*

TJD

LUIZ ANTÔNIO BRANCHER *Luiz Antônio Brancher*

TJD

LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA *Luciano Henrique de Almeida*

TJD

VERCI DE SOUZA MELO *Verci de Souza Melo*

TJD

MARCELO SCHUCK *Marcelo Schuck*

TJD

WELLINGTON FIGUEREDO DA SILVA SOUZA *Wellington Figueredo da Silva Souza*

TJD

PATRICK WESLEY GOMES PEREIRA *Patrick Wesley*

TJD

Dra. FABIANA DE LIMA 14068B *Fabianna de Lima*

TJD

AGNALDO PERRONIO VAXIER *Aginaldo Perronio Vaxier*

FLS
RUB

66 p

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VARZEA GRANDE
Rua: ...
Fone: ...

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé.
Varzea Grande - MT, 23/04/2024

[Assinatura]
RAFAEL RAMALHO SILVEIRA Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso: Atos de Notas e Registro - Ciro Cartório 181 Cod. Atos

Selo Digital CBU 99085 **R\$ 4,05** Horário: 9:24
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thátiane Figueira

39738 - SERIE B DATA FIM 10/2023

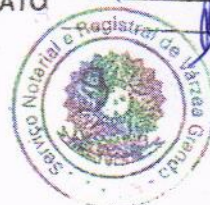
Selo Digital
Cartório de Notas
Judiciário - MT
Seminário: 181





FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.670.341/0001-32
E-mail: fmmt.diretoria@gmail.com



1º SUPLENTE – CONSELHO FISCAL

CLAUDIO GUILHERME DE SENE

2º SUPLENTE – CONSELHO FISCAL

DANILO BATISTA DOS SANTOS

3º SUPLENTE – CONSELHO FISCAL

JOSÉ FRANCISCO DOURADO

SECRETARIO GERAL

CLAUDINEY RODRIGUES MARQUES

DIRETOR FINANCEIRO

LUCAS LUIZ PEREIRA DE MOURA MALHADO

DIRETORA JURÍDICA

Drª. FABIANA DE LIMA OAB/MT. 140.68B

DIRETOR DE MOTOCROSS/SUPERCROSS

HERALDO CRESCENCIO

DIRETOR DE VELOCROSS E ARRANCADÃO

ANTONIO MARCOS SILVA DE QUEIROZ

DIRETOR DE MOTOVELOCIDADE

HUGO VINICIUS BEZERRA BARBOSA

DIRETOR DE HARD ENDURO / ENDURO REGULARIDADE

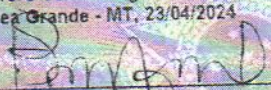
RUDY ROGER VAZ

FLS
RUB

68

CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE VÁRZEA GRANDE
Rua Francisco de Paula, 100 - P.O. 100 - Jd. São Francisco - Várzea Grande - MT - CEP: 13020-770
Fone: (55) 3325-7732 - Fax: (55) 3325-7733
E-mail: cartorio2@tjmt.jus.br - Site: www.tjmt.jus.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou fé
Várzea Grande - MT, 23/04/2024


RAFAEL RAMALHO SIQUEIRA Escrevente Autorizado
Prof. Judicial do Foro de Mato Grosso - At. de Rubricas e Registro - Cod. Cartório 191 Cod. 5to 03

Selo Digital CBU 99034 **R\$ 4,05** Horário: 9:24
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: Thátiane Figueira

39737 - SERIE B DATA: 10/2023

de Controle Digital
Judiciário - MT
a Serventia, 181

